

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		524.727	
	SUB-TOTAL		524.727	
	T O T A L		524.727	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV. BOLSA OFICIAL CAFE MERCADO SANTOS				
11.63.353.0.313	524.727	0		524.727
TOTAL	524.727	0		524.727

20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERCADORIAS SANTOS			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		636.991	
3.2.5.1	INATIVOS		823.736	
	SUB-TOTAL		1.460.727	
	T O T A L		1.460.727	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COTAÇÃO DO CAFE E MERCADORIAS				
11.63.353.2.314	1.460.727	0		1.460.727
TOTAL	1.460.727	0		1.460.727

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERCADORIAS SANTOS			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		180.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		499.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA		162.000	
	SUB-TOTAL		936.000	
	T O T A L		936.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COTAÇÃO DO CAFE E MERCADORIAS				
11.63.353.2.314	936.000	0		936.000
TOTAL	936.000	0		936.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERCADORIAS SANTOS			
	T O T A L		524.727	
	4A. QUOTA		524.727	

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 20.55 - BOLSA OFICIAL CAFE E MERCADORIAS SANTOS

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	11.63.353
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	636.991	636.991
3.2.5.1	INATIVOS	823.736	823.736
	T O T A L	1.460.727	1.460.727
	REDUCAO		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	11.63.353
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	95.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	499.000	499.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	162.000	162.000
	T O T A L	936.000	936.000

DECRETO N.º 19.873, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando saldar compromissos com a PRODESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 11.754.861 (onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.754.861	
	SUB-TOTAL		11.754.861	
	T O T A L		11.754.861	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
14.80.021.2.375	11.754.861	0		11.754.861
TOTAL	11.754.861	0		11.754.861

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		11.754.861	
	SUB-TOTAL		11.754.861	
	T O T A L		11.754.861	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	11.754.861	0		11.754.861
TOTAL	11.754.861	0		11.754.861

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L		11.754.861	
	4A. QUOTA		11.754.861	
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L		11.754.861	
	4A. QUOTA		11.754.861	

DECRETO N.º 19.874, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, permitindo, assim a continuidade das obras Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-5-82, ficando revogado o Decreto n.º 18.890, de 19-5-82.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		600.000.000	
	SUB-TOTAL		600.000.000	
	T O T A L		600.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ				
16.59.035.7.274	0	600.000.000		600.000.000
TOTAL	0	600.000.000		600.000.000

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000.000	
	SUB-TOTAL		600.000.000	
	T O T A L		600.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	600.000.000	0		600.000.000
TOTAL	600.000.000	0		600.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.93	Cia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ			
	T O T A L		600.000.000	
	2A. QUOTA		600.000.000	
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L		600.000.000	
	4A. QUOTA		600.000.000	